

CONTRATO

Empreitada de melhoria das acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida no edifício do Museu Nacional de História Natural e da Ciência e Jardim Botânico da Universidade de Lisboa

Procedimento N° 43/PE/20

Contrato N° 54/CE/20

Processo N° 15.40.01

É celebrado e reciprocamente aceite o presente contrato, entre:

Universidade de Lisboa, com o NIF 510 739 024, sede na Alameda da Universidade – Cidade Universitária, 1649-004 Lisboa, legalmente representada pelo Reitor, António da Cruz Serra, como **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**;

E,

“RITMO DECISIVO - CONSTRUÇÃO CIVIL E OBRAS PÚBLICAS UNIPESOAAL, LDA.”, com o NIF 515 997 668, com sede na Estrada Municipal 510, CCI 5603, 2860 315 Brejos da Moita, legalmente representada por Rosa Maria Simões Oliveira Mendes, com domicílio profissional na sede da sua representada, como **Segundo Outorgante** ou **Cocontratante**, nos termos seguintes:

PARTE I

FACTOS REFERENCIAIS DE BASE E LEGITIMADORES DO CONTRATO

DESIGNAÇÃO:

Empreitada de melhoria das acessibilidades para pessoas com mobilidade reduzida no edifício do Museu Nacional de História Natural e da Ciência e Jardim Botânico da Universidade de Lisboa.

MODALIDADE DO PROCEDIMENTO REALIZADO:

Consulta Prévia, nos termos do disposto da alínea c) do artigo 19.º do Código dos Contratos Públicos.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

Despacho de 09/11/2020, do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra, exarado na informação n.º 151/ED/2020 de 27/10/2020.

DESPACHO QUE AUTORIZOU A ADJUDICAÇÃO E A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

Despacho de 03/12/2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra, exarado na proposta n.º 177/ED/2020 de 19 de novembro de 2020.

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO:

Minuta aprovada por despacho de 03/12/2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, António Manuel da Cruz Serra.

CABIMENTO E COMPROMISSO

O encargo total deste contrato é de **45.378,60 € (quarenta e cinco mil trezentos e setenta e oito euros e sessenta cêntimos)**, sendo de **42.810,00 € (quarenta e dois mil oitocentos e dez euros)** referentes aos trabalhos a realizar e de **2.568,60 € (dois mil quinhentos e sessenta e oito euros e sessenta cêntimos)** relativos a 6% de IVA, conforme cabimento n.º 4002000964, compromisso n.º 5002001828, classificação económica D.07.01.03.B0B0 e fonte de financiamento 540 e 313, anexos.

FISCALIZAÇÃO PRÉVIA DO TRIBUNAL DE CONTAS

O presente contrato **não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas**, de acordo com o disposto no artigo 48.º da Lei n.º 98/97 de 26 de agosto, e alterações subsequentes, e do valor fixado na Lei do Orçamento de Estado (LOE) vigente.

GESTOR DO CONTRATO

Nos termos do n.º 1 do artigo 290º-A do CCP e por despacho de 09/11/2020 do Reitor da Universidade de Lisboa, António da Cruz Serra, exarado na Proposta de abertura n.º 151/ED/2020, foi designado o técnico da Área do Edificado, Engenheiro José Sousa, como gestor do contrato.

PARTE II CLÁUSULAS CONTRATUAIS

PRIMEIRA OBJETO DO CONTRATO

O contrato tem por objeto a realização da empreitada atrás referida, nas condições constantes do processo de adjudicação, que fica a fazer parte integrante do contrato, e é constituído entre outros, pelos seguintes documentos:

- a) Os suprimientos dos erros e das omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão do contrato;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativas ao caderno de encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) A proposta adjudicada;
- e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

SEGUNDA PRAZOS DA EMPREITADA E INÍCIO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **Consignação dos trabalhos:** no prazo legal máximo de 30 dias contados da data da assinatura do contrato.
- **Conclusão dos trabalhos:** 30 dias a contar da data da consignação.
- **O prazo de garantia** varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos:
 - a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais;
 - b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais ou instalações técnicas;
 - c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis.
- **Início de vigência do Contrato:** na data de assinatura do contrato.

TERCEIRA

PAGAMENTO DE TRABALHOS

1. O pagamento de trabalhos ao segundo outorgante tem periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 29.^a do caderno de encargos.
2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias, após a apresentação da respetiva fatura.
3. As faturas e os respetivos autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra.
4. Cada auto de medição deve referir todos os trabalhos constantes do plano de trabalhos que tenham sido concluídos durante o mês, sendo a sua aprovação pelo diretor de fiscalização da obra condicionada à efetiva realização daqueles.
5. No caso de falta de aprovação de alguma fatura em virtude de divergências entre o diretor de fiscalização da obra e o empreiteiro quanto ao seu conteúdo, deve aquele devolver a respetiva fatura ao empreiteiro, para que este elabore uma fatura com os valores aceites pelo diretor de fiscalização da obra e uma outra com os valores por este não aprovados.
6. O disposto no número anterior não prejudica o prazo de pagamento estabelecido no n.º 2 no que respeita à primeira fatura emitida, que se aplica quer para os valores desde logo aceites pelo diretor de fiscalização da obra, quer para os valores que vierem a ser aceites em momento posterior, mas que constavam da primeira fatura emitida.
7. O pagamento dos trabalhos complementares é feito com respeito pelas regras previstas nos números anteriores, tendo contudo como base, os preços que lhes forem, em cada caso, especificamente aplicáveis, nos termos do artigo 373.º do CCP.

QUARTA

REVISÃO DE PREÇOS

1. O segundo outorgante tem direito à revisão de preços calculada pela fórmula polinomial tipo **F05 - reabilitação ligeira de edifícios** (Decreto-Lei n.º. 6/2004, de 6 de Janeiro, Despacho n.º 1592/2004, de 8 de Janeiro e Despacho n.º 22637/2004, de 12 de outubro).
2. O pagamento da revisão de preços será feito nos termos e prazos previstos no Código dos Contratos Públicos, sem prejuízo do estabelecido no número seguinte.
3. O direito à revisão de preços caduca com a conta da empreitada, salvo no que se refere às reclamações ou acertos pendentes que o segundo outorgante haja declarado expressamente manter.

QUINTA **CAUÇÃO CONTRATUAL**

Nos termos do nº 2 do artigo 88º do CCP, não é exigida a prestação de caução. Todavia, para garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, a entidade adjudicante procederá, nos termos do nº 3 do citado artigo, à retenção de 10% do valor dos pagamentos a efetuar (sem IVA).

SEXTA **SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**

1. A cessão da posição contratual e a subcontratação seguem o estatuído no capítulo VI do CCP e constam da **cláusula 53ª do caderno de encargos**.
2. O adjudicatário não pode subcontratar ou ceder a sua posição contratual, ou qualquer direito e obrigação decorrente do contrato, sem autorização da entidade adjudicante.
3. A **autorização da cessão da posição contratual** prevista no número anterior depende:
 - a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial cessionário que sejam exigidos ao cedente na fase de formação do contrato relativo ao presente procedimento;
 - b) Do preenchimento, por parte do potencial cessionário, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao cedente para efeitos de qualificação, quando esta tenha tido lugar na fase de formação do contrato relativo ao presente procedimento;
4. A **autorização da subcontratação** prevista no n.º 2 depende:
 - a) Da prévia apresentação dos documentos de habilitação relativos ao potencial subcontratado que sejam exigidos ao subcontratante na fase de formação do contrato relativo ao presente procedimento;
 - b) Do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica e de capacidade financeira exigidos ao subcontratante para efeitos de qualificação, quando o contrato subordinar expressamente a subcontratação à avaliação dessas capacidades ou de uma delas, ou do preenchimento, por parte do potencial subcontratado, dos requisitos mínimos de capacidade técnica relativos às prestações a subcontratar, sempre que o cocontratante recorra à capacidade de potenciais subcontratados, para efeitos de qualificação na fase de formação do contrato.
5. Encontra-se proibida a subcontratação das prestações contratuais cujo valor acumulado exceda uma 75% do preço contratual.

6. A autorização estabelecida no caderno de encargos, não dispensa a observância, no momento da cessão ou subcontratação, dos limites e requisitos previstos no artigo 317.º do CCP.
7. Nos termos previstos no artigo 321.-A do CCP é conferido ao subcontratado o direito de reclamar, junto do Contraente Público, quaisquer pagamentos em atraso que lhe sejam devidos pelo Cocontratante, exercendo o Contraente Público o direito de retenção sobre as quantias do mesmo montante devidas ao cocontratante por força do contrato principal.
8. A possibilidade de pagamento direto ao subcontratado deve cumprir os requisitos e a tramitação legalmente prevista.

SÉTIMA

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo aquilo não expressamente previsto neste título contratual, aplicar-se-ão as normas constantes do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro com todas as alterações, entretanto, introduzidas e restante legislação aplicável.

OITAVA

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O segundo outorgante obriga-se a apresentar nos termos do n.º 1 do artigo 81.º do D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro e alterações legais subsequentes, a declaração emitida conforme modelo constante do anexo II àquele Código, bem como os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido diploma.

NONA

FORO COMPETENTE

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do tribunal administrativo de círculo de Lisboa, com expressa renúncia a qualquer outro.

E para constar se lavrou o presente contrato que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos.



REITORIA

UNIVERSIDADE
DE LISBOA

O primeiro outorgante:

O segundo outorgante:

(António Manuel da Cruz Serra)

(Rosa Maria Simões Oliveira Mendes)

Informação de cabimento

Nº Cabimento 4002000964

Item nº 001

Descrição: Empreitada acessibilidades JBT e MUL

Orçamento para o ano 2020			
Classificação Orgânica:			
Capítulo	03	Classificação funcional	2011
Divisão	12	Fonte de financiamento	540
Subdivisão	00		Transferências de RP entre organismos
Programa	013	Classificação económica	D.07.01.03.B0B0
Medida	015		Conservação ou reparação
Atividade/Projeto	258	Centro de Custo	Z1000

1. Dotação Inicial	-
2. Reforços / Anulações	54.582,00
3. Congelamentos / Descongelaamentos	-
4=1+2-3. Dotação Corrigida	54.582,00
5. Cabimentos Assumidos	9.177,26
6=4-5. Dotação Disponível	45.404,74
7. Cabimento relativo à despesa em análise	7.013,04
8=6-7. Saldo Residual	38.391,70
Data	04-11-2020

Centro Financeiro	104.003.003
Exposições	
Dotação Corrigida	
Cabimentos/Compromissos	
Saldo Disponível	

Observações:

O responsável

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: PATRÍCIA ISABEL
DINIS BREIA
Universidade de Lisboa
Coordenadora do Núcleo do
Orçamento
Data: 05-11-2020 14:55:44

Informação Adicional

Ano	Conta	Designação da conta	Débito	Conta	Designação da conta	Crédito
2020	O240000000	Dotações disponíveis	45.378,60	O251000000	Cabimentos registado	45.378,60

Ajustes

Data Doc.	Saldo inicial	Ajustes de valor	Saldo Final
30-10-2020	45.378,60	-	45.378,60
04-11-2020	-	-45.378,60	-
04-11-2020	-	7.013,04	7.013,04

Informação de cabimento

Nº Cabimento 4002000964

Item nº 002

Descrição: Empreitada acessibilidades JBT e MUL

Orçamento para o ano 2020			
Classificação Orgânica:			
Capítulo	03	Classificação funcional	2012
Divisão	12	Fonte de financiamento	313
Subdivisão	00		Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)
Programa	013	Classificação económica	D.07.01.03.B0B0
Medida	016		Conservação ou reparação
Atividade/Projeto	202	Elemento PEP	GP4611 Adaptação de Edifícios

1. Dotação Inicial	-
2. Reforços / Anulações	45.519,00
3. Congelamentos / Descongelaamentos	-
4=1+2-3. Dotação Corrigida	45.519,00
5. Cabimentos Assumidos	-
6=4-5. Dotação Disponível	45.519,00
7. Cabimento relativo à despesa em análise	38.365,56
8=6-7. Saldo Residual	7.153,44
Data	30-10-2020

Centro Financeiro	125.004.004
Acessibilidade Museus(42.58%OE,57.42%RP)	
Dotação Corrigida	
Cabimentos/Compromissos	
Saldo Disponível	

Observações:

O responsável

Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por: PATRÍCIA ISABEL
DINIS BREIA
Universidade de Lisboa
Coordenadora do Núcleo do
Orçamento
Data: 05-11-2020 14:55:43

Informação Adicional

Ano	Conta	Designação da conta	Débito	Conta	Designação da conta	Crédito
2020	O240000000	Dotações disponíveis	45.378,60	O251000000	Cabimentos registado	45.378,60

Ajustes

Data Doc.	Saldo inicial	Ajustes de valor	Saldo Final
30-10-2020	38.365,56	-	38.365,56

Informação de compromisso

Nº compromisso	5002001828	Item nº	001	Empreitada acessibilidades JBT e MUL
Nº cabimento	4002000964	Item nº	001	Empreitada acessibilidades JBT e MUL
Descrição: Empreitada acessibilidades JBT e MUL				
Fornecedor:	2000061998	RITMO DECISIVO CONSTRUÇÃO CIVIL		PT515997668
Orçamento para o ano 2020				
Classificação Orgânica:				
Capítulo	03	Classificação funcional	2011	
Divisão	12	Fonte de financiamento	540	
Subdivisão	00	Transferências de RP entre organismos		
Programa	013	Classificação económica	D.07.01.03.B0B0	
Medida	015	Conservação ou reparação		
Atividade/Projeto	258	Centro de Custo	Z1000	

1. Dotação Inicial	-	Centro Financeiro	104.003.003
2. Reforços / Anulações	54.582,00	Exposições	
3. Congelamentos / Descongelaamentos	-	Dotação Corrigida	
4=1+2-3. Dotação Corrigida	54.582,00	Cabimentos/Compromissos	
5. Compromissos Assumidos	9.177,26	Saldo Disponível	
6=4-5. Dotação Disponível	45.404,74		
7. Compromisso relativo à despesa em análise	7.013,04		
8=6-7. Saldo Residual	38.391,70		
Data	24-11-2020		

Contrato: 20IN10000113 43PE20 Empreitada acessibilidades museus

Observações:

O responsável
Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
PATRÍCIA ISABEL DINIS BREIA
Coordenadora do Núcleo do
Orçamento
Data: 24-11-2020 16:18:59

Informação Adicional

Ano	Conta	Designação da conta	Débito	Conta	Designação da conta	Crédito
2020	O252000000	Cabimentos c/comp.	45.378,60	O261000000	Comp. assumidos	45.378,60

Ajustes

Data Doc.	Saldo inicial	Total de ajustes	Saldo Final
24-11-2020	7.013,04	-	7.013,04

Informação de compromisso

Nº compromisso	5002001828	Item nº	002	Empreitada acessibilidades JBT e MUL
Nº cabimento	4002000964	Item nº	002	Empreitada acessibilidades JBT e MUL
Descrição: Empreitada acessibilidades JBT e MUL				
Fornecedor:	2000061998	RITMO DECISIVO CONSTRUÇÃO CIVIL		PT515997668
Orçamento para o ano 2020				
Classificação Orgânica:				
Capítulo	03	Classificação funcional	2012	
Divisão	12	Fonte de financiamento	313	
Subdivisão	00	Saldos de RG não afetas a projetos cofinanciados (A)		
Programa	013	Classificação económica	D.07.01.03.B0B0	
Medida	016	Conservação ou reparação		
Atividade/Projeto		Elemento PEP	GP4611 Adaptação de Edifícios	

1. Dotação Inicial	-	Centro Financeiro	125.004.004
2. Reforços / Anulações	45.519,00	Acessibilidade Museus(42.58%OE,57.42%RP)	
3. Congelamentos / Descongelaamentos	-	Dotação Corrigida	
4=1+2-3. Dotação Corrigida	45.519,00	Cabimentos/Compromissos	
5. Compromissos Assumidos	-	Saldo Disponível	
6=4-5. Dotação Disponível	45.519,00		
7. Compromisso relativo à despesa em análise	38.365,56		
8=6-7. Saldo Residual	7.153,44		
Data	24-11-2020		

Contrato: 20IN10000113 43PE20 Empreitada acessibilidades museus

Observações:

O responsável
Assinado com Assinatura Digital
Qualificada por:
PATRÍCIA ISABEL DINIS BREIA
Coordenadora do Núcleo do
Orçamento
Data: 24-11-2020 16:18:59

Informação Adicional

Ano	Conta	Designação da conta	Débito	Conta	Designação da conta	Crédito
2020	O252000000	Cabimentos c/comp.	45.378,60	O261000000	Comp. assumidos	45.378,60

Ajustes

Data Doc.	Saldo inicial	Total de ajustes	Saldo Final
24-11-2020	38.365,56	-	38.365,56